



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 16 de Agosto de 2016.

Excelentíssimo Senhor Edgar Silvestre
DD. Prefeito Municipal
Marialva – PR

000001

Prezado Prefeito,

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde de Marialva - PR vem, respeitosamente, solicitar a abertura de processo licitatório para serviço de manutenção em Coletor Ponto Biométrico em uso na Unidade de Saúde Vila Brasil/Jardim Itamaraty.

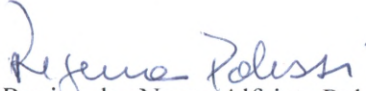
O investimento financeiro justifica-se, haja vista que o referido equipamento otimiza a produtividade em momento de fechamento mensal de folha de pagamento, de servidores alocados na unidade de saúde supracitada, contribuindo de forma fidedigna na reprodução das jornadas de trabalho cumpridas pelos supracitados servidores. Além, de promover a continuidade no atendimento do Procedimento Preparatório nº 1.25.006.000582/2014-53, o qual orienta a instalação de registrador de ponto biométrico nos estabelecimentos municipais de saúde.

A cotação do serviço solicitado importa em um valor total de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), conforme copia de orçamento em anexo, recurso financeiro este disponível junto a Fonte 495 – PMAQ.

Justifica-se a ausência de demais orçamentos, o fato do aparelho em manutenção possuir por assistência técnica autorizada, a nível regional, somente a empresa com a cotação apresentada. Alia-se por fim, a cobrança de taxa orçamento de manutenção.

Em tempo, requer-se que o procedimento licitatório seja efetuado através de Dispensa de Licitação, uma vez que o montante financeiro enquadra-se na modalidade já referida. Alia-se ainda, a urgência demandada, haja vista que na unidade de saúde supracitada as marcações de frequência, dos servidores ali lotados, estão sendo realizadas em Livro Ponto, fato que poderá comprometer a fidedignidade de suas jornadas de trabalho.

Cordialmente,


Regina das Neves Alfaiate Polessi
Diretora
Solicitante

marcelo

De: marcelo aparecido rigueti manguetti <manguetti@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 3 de agosto de 2016 08:09
Para: manguetti@gmail.com
Assunto: Enc: orçamento de conserto relógio ponto 240007161

000002

De: Suporte Maringa Relogios <suporte@maringarelogios.com.br>
Enviado: terça-feira, 2 de agosto de 2016 08:16
Para: manguetti@hotmail.com
Assunto: orçamento de conserto relógio ponto 240007161

Bom dia!!!

Marcelo segue abaixo orçamento do conserto de seu relógio ponto

Item	Nº Série	Problema Verificado	Garantia	Valor
Coletor Inner Rep 2i Grafite B	240007161	Não liga devido componente do circuito de comunicação estar queimado ocasionado por surto de tensão na rede TCP/IP. Tampas frontais c/ hastes laterais quebradas. Orçado peças e reparo.	Não	R\$ 720,00

Forma de pagamento :

Depósito:

Banco Bradesco
Agencia: 1082
Conta: 2353-1
G. J. DOS SANTOS
MARINGÁ RELÓGIOS
CNPJ: 20.605.703/0001-50

Obs:

Aguardamos o envio do comprovante de depósito
Qualquer duvida estou a disposição.



Fonte 495
PMD

ENC: Descrição conserto relógio ponto

marcelo

qua 17/08/2016 08:26

Caixa de Entrada

Para: camilaricieri@hotmail.com <camilaricieri@hotmail.com>;

000003

De: marcelo [mailto:manguetti@gmail.com]

Enviada em: terça-feira, 16 de agosto de 2016 15:16

Para: compras@capitaldauvafina.com.br

Assunto: Descrição conserto relógio ponto

Segue orçamento.

Marcelo Rigueti
Secretaria Municipal de Saúde
Marialva – PR
Telefone: 44 3232-1151

De: Suporte Maringa Relogios [mailto:suporte@maringarelogios.com.br]

Enviada em: terça-feira, 16 de agosto de 2016 09:49

Para: marcelo

Assunto: Fwd: descrição conserto relógio ponto

----- Mensagem encaminhada -----

De: Suporte Maringa Relogios <suporte@maringarelogios.com.br>

Data: 16 de agosto de 2016 08:14

Assunto: descrição conserto relógio ponto

Para: manguetti@hotmail.com

Bom dia.

Conforme solicitado segue abaixo valores e descrição de peças trocadas.

- Mão de obra: R\$ 290,00
 - CI SMD: R\$ 150,00
 - Conjunto Mecânico Tampa Rep Grafite bio: R\$ 280,00.
- Total: R\$ 720,00

Qualquer duvida estou a disposição.

ENC: Descrição conserto relógio ponto - Camila Ricieri

44 3027-4550

000004

000005

Ofício nº. 181/2016
GAB

Marialva, 17/08/2016

Ilmo. Senhores:

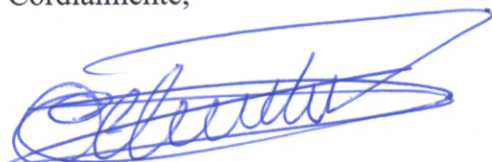
Benedito Santo Moreira - Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade
Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 17 de agosto de 2016, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



Ofício nº. 181/2016
DC/bsm

000006

Marialva, 17 de agosto de 2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 181/2016, expedido por Vossa Senhoria em 17/08/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 17/08/2016, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 0700210301000820503390300000 – 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 0700210301000820503390390000 – 31495 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390300000 – 31495 – MATERIAL DE CONSUMO; 0700210302000820523390390000 – 31495 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec.do Depto. de Contabilidade

Parecer n°. 181/2016

000007

Marialva, 17/08/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à autorização para a manutenção de um Coletor Ponto Biométrico, destinado a Unidade de Saúde Vila Brasil – Secretaria Municipal de Saúde.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária n°. 0700210301000820503390300000 – 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 0700210301000820503390390000 – 31495 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0700210302000820523390300000 – 31495 – MATERIAL DE CONSUMO; 0700210302000820523390390000 – 31495 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 17/08/2016, o preço da contratação importa em R\$-720,00 (setecentos e vinte reais).

Tendo em vista a hipótese sub examinem subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, torna-se possível a dispensa da licitação, condicionada a demonstração de que o preço a ser contratado é compatível com o praticado no mercado, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preços apresentada.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

IMPRIMIR

VOLTAR



000008

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72041049/0001-01
Razão Social: TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA
Endereço: R PROFESSORA ANA DE OLIVEIRA VIANA 40 / FANNY / CURITIBA / PR / 81030-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2016 a 31/08/2016

Certificação Número: 2016080201035380306904

Informação obtida em 11/08/2016, às 10:48:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA
CNPJ: 72.041.049/0001-01

000009

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da *certidão* negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:46:53 do dia 13/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2016. ✓

Código de controle da certidão: **BFBA.650D.50F5.7F9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000010

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.041.049/0001-01

Certidão nº: 80574959/2016

Expedição: 17/08/2016, às 14:43:07

Validade: 12/02/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.041.049/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA

000011

CNPJ: 72.041.049/0001-01

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 275929-0

ENDEREÇO: R. PROFESSORA ANA DE OLIVEIRA VIANA, 40 - FANNY, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 217347/2016

EMITIDA EM: 11/08/2016

VÁLIDA ATÉ: 08/12/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: C549.0FF6.6A70.4883-7.9397.A4FA.3D0A.B3CE-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

000012

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015099086-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **72.041.049/0001-01**
Nome: **TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMACAO LIMITADA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2016 - Fornecimento Gratuito

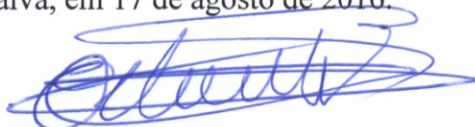
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2016

Ratifico a pretendida dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa **TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, CNPJ nº. 72.041.049/0001-01, situada na Rua Professora Ana de Oliveira Viana, 40 – Fanny, Curitiba- PR, para manutenção de um Coletor Ponto Biométrico, destinado a Unidade de Saúde Vila Brasil - Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$-720,00 (setecentos e vinte reais), face ao disposto no art. 26, da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 17 de agosto de 2016.



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal





EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2014
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 75.262.880/0001-48)
 CONTRATADA: EMBREXO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. (CNPJ Nº 04.881.477/0001-40)
 OBJETO: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DO CONTRATO ORIGINALMENTE FIRMADO POR
 LICITAÇÃO Nº 180/2014
 DATA: 18/08/2016

Edgar Silvestre
 Prefeito Municipal



EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2014
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 75.262.880/0001-48)
 CONTRATADA: EXTINPEL EXTINTORES PLÁSTICOS LTDA. (CNPJ Nº 09.411.441/0001-80)
 OBJETO: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DO CONTRATO ORIGINALMENTE FIRMADO POR
 LICITAÇÃO Nº 160/2014
 DATA: 18/08/2016

Edgar Silvestre
 Prefeito Municipal



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 285/2015
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 75.262.880/0001-48)
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE BARTOLAS RECICLAVEIS DE MARIALVA-ACCLBARTOLAS (CNPJ Nº 06.162.519/0001-68)
 OBJETO: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DO CONTRATO ORIGINALMENTE FIRMADO POR
 LICITAÇÃO Nº 280/2015
 DATA: 16 de agosto de 2016

Edgar Silvestre
 Prefeito Municipal



EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 332/2015
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 75.262.880/0001-48)
 CONTRATADA: PROJETCA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (CNPJ Nº 06.162.519/0001-68)
 OBJETO: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DO CONTRATO ORIGINALMENTE FIRMADO POR
 LICITAÇÃO Nº 330/2015
 DATA: 16/08/2016

Edgar Silvestre
 Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ Nº 75.262.880/0001-48)
 CONTRATADA: EVANILTON DE OLIVEIRA E CIA LTDA. (CNPJ Nº 05.633.332/0001-14)
 OBJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DO CONTRATO ORIGINALMENTE FIRMADO POR
 LICITAÇÃO Nº 209/2016
 VALOR: R\$ 733.800,00 (setecentos e trinta e três mil e oitocentos reais)
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda
 DATA: 17 de agosto de 2016

Edgar Silvestre
 Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ Nº 75.262.880/0001-48)
 CONTRATADA: AUTO MECÂNICA VIVA (CNPJ Nº 72.347.604/0001-48)
 OBJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DO CONTRATO ORIGINALMENTE FIRMADO POR
 LICITAÇÃO Nº 199/2016
 VALOR: R\$ 733.800,00 (setecentos e trinta e três mil e oitocentos reais)
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda
 DATA: 17 de agosto de 2016

Edgar Silvestre
 Prefeito Municipal



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 357/2016
 Ratifico e ratifico a dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, e favor da empresa TODDATA SISTEMAS DE AUTOMACÃO LTDA. (CNPJ Nº 72.041.049/0001-01), situada na Rua Professora Ana de Oliveira Vianna, 40 - Fanny, Curitiba - PR, para manutenção de um Cofedor de Pontão Bionetico, destinado a Unidade de Saúde Vila Brasil - Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 720.000 (setecentos e vinte mil reais), face ao disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Edgar Silvestre
 Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ Nº 75.262.880/0001-48)
 CONTRATADA: EVANILTON DE OLIVEIRA E CIA LTDA. (CNPJ Nº 05.633.332/0001-14)
 OBJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DO CONTRATO ORIGINALMENTE FIRMADO POR
 LICITAÇÃO Nº 209/2016
 VALOR: R\$ 733.800,00 (setecentos e trinta e três mil e oitocentos reais)
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda
 DATA: 17 de agosto de 2016

Edgar Silvestre
 Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ Nº 75.262.880/0001-48)
 CONTRATADA: AUTO MECÂNICA VIVA (CNPJ Nº 72.347.604/0001-48)
 OBJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DO CONTRATO ORIGINALMENTE FIRMADO POR
 LICITAÇÃO Nº 199/2016
 VALOR: R\$ 733.800,00 (setecentos e trinta e três mil e oitocentos reais)
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda
 DATA: 17 de agosto de 2016

Edgar Silvestre
 Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ Nº 75.262.880/0001-48)
 CONTRATADA: PROJETCA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (CNPJ Nº 06.162.519/0001-68)
 OBJETO: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DO CONTRATO ORIGINALMENTE FIRMADO POR
 LICITAÇÃO Nº 330/2015
 DATA: 16/08/2016

Edgar Silvestre
 Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ Nº 75.262.880/0001-48)
 CONTRATADA: EVANILTON DE OLIVEIRA E CIA LTDA. (CNPJ Nº 05.633.332/0001-14)
 OBJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DO CONTRATO ORIGINALMENTE FIRMADO POR
 LICITAÇÃO Nº 209/2016
 VALOR: R\$ 733.800,00 (setecentos e trinta e três mil e oitocentos reais)
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda
 DATA: 17 de agosto de 2016

Edgar Silvestre
 Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ Nº 75.262.880/0001-48)
 CONTRATADA: AUTO MECÂNICA VIVA (CNPJ Nº 72.347.604/0001-48)
 OBJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DO CONTRATO ORIGINALMENTE FIRMADO POR
 LICITAÇÃO Nº 199/2016
 VALOR: R\$ 733.800,00 (setecentos e trinta e três mil e oitocentos reais)
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda
 DATA: 17 de agosto de 2016

Edgar Silvestre
 Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ Nº 75.262.880/0001-48)
 CONTRATADA: PROJETCA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. (CNPJ Nº 06.162.519/0001-68)
 OBJETO: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DO CONTRATO ORIGINALMENTE FIRMADO POR
 LICITAÇÃO Nº 330/2015
 DATA: 16/08/2016

Edgar Silvestre
 Prefeito Municipal

20150803


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/08/2015
SOB NÚMERO: 20154712787
Protocolo: 15471278-7, DE 27/07/2015
Empresário: 41 2 0287767 5
TOPOGRAFIA SISTEMAS DE AUTOMATIZAÇÃO LTDA


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA.
NIRE nº 41202877675
DÉCIMA TERCEIRA (13) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

TOPDATA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA.
NIRE nº 41202877675

YUKIO HEMERSON ITO, brasileiro, casado, empresário, nascido em 10/12/1967, portador da cédula de identidade/RG n. 3.391.135-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 648.785.709-20, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Francisco Juglair, nº 749, apto 1502, Mossunguê, CEP 81.200-230; e **RICARDO CUNHA MAGALHÃES**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade/RG n. 3.549.506-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 688.887.249-15, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Alberto Noel de Paula Filho, nº 166, casa 05, Campo Comprido, CEP 81.210-345, e, **JAQUELINE APARECIDA MACHADO NOGUEIRA**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG n.º 6.603.919-6-SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 004.749.769-63, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à Rua José Ferreira Barros, n.º 639, Sob. C, Fanny, Cep 81.030-320, sócios que representam a totalidade do capital social da sociedade limitada denominada **TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA.**, NIRE nº 41202877675, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, constituída por contrato particular arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120287767.5 na sessão de 15/03/1993, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social vigente, com a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios deliberam modificar a Cláusula Segunda do Contrato Social primitivo para incluir como objeto social a seguinte atividade: "*Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática - CNAE 4751-2/01*".

PAR. PRIMEIRO: A Cláusula Segunda do Contrato Social Primitivo, com a inclusão da atividade estabelecida no *caput*, passar a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETOS SOCIAIS.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12/08/2016

1

Luciana Brandão Moreira
Secretaria de Registro e Arquivo
Municipal de Marialva

TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA.
NIRE nº 41202877675
DÉCIMA TERCEIRA (13) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

O objeto social é "Indústria, Comércio Atacadista, Importação e Exportação de Equipamentos Eletrônicos dedicados a automação industrial, predial, comercial, gerencial e controle de acesso CNAE 26.22.1/00-00 e 4665-6/00, Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática - CNAE 4751-2/01, bem como a Prestação de Serviços de reparação e manutenção de equipamentos CNAE 95.11-8/00-00."

PAR. SEGUNDO: As demais atividades previstas no Contrato Social Primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da modificação acima feita, resolvem, consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

TOPDATA SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA.

NIRE nº 41202877675

Contrato social

YUKIO HEMERSON ITO, brasileiro, casado, empresário, nascido em 10/12/1967, portador da cédula de identidade/RG n. 3.391.135-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 648.785.709-20, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Francisco Juglair, nº 749, apto 1502, Mossunguê, CEP 81.200-230; e **RICARDO CUNHA MAGALHÃES**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade/RG n. 3.549.506-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 688.887.249-15, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Alberto Noel de Paula Filho, nº 166, casa 05, Campo Comprido, CEP 81.210-345, e, **JAQUELINE APARECIDA MACHADO NOGUEIRA**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG n.º 6.603.919-6-SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 004.749.769-63, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, à Rua José Ferreira Barros, n.º 639, Sob. C. Fanny, Cep 81.030-320, sócios que representam a totalidade do capital social da sociedade limitada denominada **TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA.**, NIRE nº

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12/08/10

[Assinatura]
Prefeito Municipal Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeitura de
Marialva - Paraná

[Assinaturas]

TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA.
NIRE nº 41202877675
DÉCIMA TERCEIRA (13) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

41202877675, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, constituída por contrato particular arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120287767.5 na sessão de 15/03/1993, resolvem de comum CONSOLIDAR o contrato vigente, sancionando definitivamente as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, regida pela Lei n.º 10.406/02, gira sob o nome empresarial de **TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, especificamente nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro em vigor.

Parágrafo Primeiro. Matriz com sede na Rua Professora Ana de Oliveira Viana, n.º 40, Fanny, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.030-200.

Parágrafo Segundo. Poderá, mediante deliberação de sócios, desde que representada pela maioria do capital social, serem abertos e fechadas filiais em qualquer ponto do território nacional.

Parágrafo Terceiro. A Sociedade, quanto ao prazo de duração, permanecerá constituída por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro deste instrumento.

CLAÚSULA SEGUNDA: DOS OBJETOS SOCIAIS

O objeto social é "Indústria, Comércio Atacadista, Importação e Exportação de Equipamentos Eletrônicos dedicados a automação industrial, predial, comercial, gerencial e controle de acesso CNAE 26.22.1/00-00 e 4665-6/00, Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática - CNAE 4751-2/01, bem como a Prestação de Serviços de reparação e manutenção de equipamentos CNAE 95.11-8/00-00."

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁLVIA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12/08/2016

3





TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA.
NIRE nº 41202877675
DÉCIMA TERCEIRA (13) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAÚSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), e que passa a ser assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
Yukio Hemerson Ito	37.000	37.000,00	74%
Ricardo Cunha Magalhães	12.500	12.500,00	25%
Jaqueline Aparecida Machado Nogueira	500	500,00	1%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais. As quotas representativas do capital social são indivisíveis e impenhoráveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, sem que sejam ofertadas inicialmente aos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção da sua participação no capital social e em igualdade de condições ofertadas a terceiro. A indivisibilidade e a impenhorabilidade das quotas vigorarão independentemente da transferência ou alienação das quotas sociais.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios quotistas é restrita e limitada ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1052 do Código Civil de 2002, e eles não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Os sócios respondem pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO

A sociedade poderá ser administrada por qualquer um de seus sócios, **sempre com a assinatura de apenas um administrador**, competindo a estes o uso da firma para os

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12/08/2016

4

Jaqueline Aparecida Machado Nogueira
Diretora da Câmara de
Notários e Registradores

[Handwritten signatures and initials]

TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA.
NIRE nº 41202877675
DÉCIMA TERCEIRA (13) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

atos de gestão da Sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Por unanimidade, os sócios declaram que a administração da Sociedade competirá, de forma conjunta ou isolada, aos sócios, Yukio Hemerson Ito, brasileiro, casado, empresário, nascido em 10/12/1967, portador da cédula de identidade/RG n. 3.391.135-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 648.785.709-20, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Francisco Juglair, nº 749, apto 1502, Mossunguê, CEP 81.200-230 e Ricardo Cunha Magalhães, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade/RG n. 3.549.506-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n. 688.887.249-15, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, à Rua Alberto Noel de Paula Filho, n.º 166, casa 05, Campo Comprido, CEP 81.210-345

Parágrafo primeiro: A representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, compete ao administrador, na forma estipulada no caput desta cláusula.

Parágrafo segundo: Os cheques, contratos e demais documentos que gerem responsabilidade financeira para a Sociedade, serão necessariamente firmados pelo administrador.

Parágrafo terceiro: São nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos do(s) Administrador(es), do(s) sócio(s), do(s) procurador(es) ou do(s) funcionário(s), que a envolver em obrigações ou responsabilidades relativas a negócios estranhos ao objeto social ou quando praticados em desacordo com o seu contrato social ou sem poderes para tanto.

Parágrafo quarto: O administrador poderá constituir procurador, outorgando-lhe parte ou a totalidade dos poderes que lhe são inerentes, com prazo determinado e limitado de validade, inclusive para representar isoladamente a Sociedade, ficando

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

12/08/2016

5

[Assinatura]
Secretaria Municipal de Marialva

[Assinaturas]

TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA.
NIRE nº 41202877675
DÉCIMA TERCEIRA (13) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

vedada a concessão de poderes para alienação de bens, obtenção de empréstimos e indicação de bens móveis ou imóveis em qualquer espécie de garantia.

Parágrafo quinto: A alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, bem como a obtenção de empréstimos e indicação de bens móveis ou imóveis como garantia somente poderá ocorrer mediante a aprovação da maioria do capital social, nos termos do artigo 1.015 do CC.

Parágrafo sexto: É expressamente vedado os atos dos sócios, administrador ou funcionários da sociedade, que envolvam em obrigações relativas a negócios ou estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiro, exceto quando aprovado pela maioria do capital social.

Parágrafo sétimo: Poderá ser designado como administrador o não sócio, com a aprovação de dois terços do capital social, nos termos do artigo 1.061 do CC.

Parágrafo oitavo: O administrador fica dispensado da prestação de caução, cabendo a ele o uso da firma na forma exposta no caput e nos parágrafos desta Cláusula."

CLÁUSULA QUINTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas pela maioria dos sócios (representada por mais da metade do capital social), exceção feita para as hipóteses previstas em que a lei eventualmente atribua quórum superior, o que gerará a observância de quórum legal.

Parágrafo primeiro. Dispensam-se a realização de reunião ou assembleia quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Segundo. Ressalvado o disposto no parágrafo primeiro, os sócios de ~~ESTADO DO PARANÁ~~ ~~ESTADO DO PARANÁ~~ não sobre as seguintes matérias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12/08/16

[Assinaturas]

TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA.
NIRE nº 41202877675
DÉCIMA TERCEIRA (13) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

- I – aprovação de contas da administração;
- II – a designação de administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – a modificação do contrato social;
- V – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII – o pedido de concordata;
- VIII – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido em contrato.

Parágrafo terceiro – As deliberações dos sócios serão tomadas, observadas os quóruns mínimos a seguir:

- I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos IV e V do art. 1.071;
- II – pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, VII e VIII do art. 1.071;
- III – pela maioria dos votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo Quarta – Os sócios poderão convocar reunião sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo Quinto – A entrada de novos sócios dependerá da aprovação, por maioria, do capital social da sociedade, devendo sempre ser respeitado o direito de preferência.”

CLÁUSULA SEXTA: DIREITO DE PREFERÊNCIA

O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas sociais, total ou parcialmente, à

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: _____

7

TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA.
NIRE nº 41202877675
DÉCIMA TERCEIRA (13) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

terceiro, deverá notificar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, pessoalmente e por escrito, os demais sócios, o qual terão o direito de preferência em adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o alienante informar o pretendente à compra, preço e forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro. O sócio que tiver interesse em exercer o direito de preferência para a compra das quotas do alienante, deverá informar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. Decorrido esse prazo sem que haja manifestação dos notificados ou sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas representativas do capital social poderão ser transferidas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Pelos serviços que prestarem à Sociedade, os Administradores poderão receber quantia mensal, a título de "pro labore", fixada por deliberação entre os sócios da Sociedade, na forma estabelecida na cláusula quinta.

CLÁUSULA OITAVA: DIREITO DE RETIRADA

O sócio que desejar retirar-se da Sociedade poderá fazê-lo, independentemente de motivo, prosseguindo a Sociedade com o(s) sócio(s) remanescente(s), na forma estipulada em Lei, e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado abaixo.

Parágrafo primeiro. O sócio que desejar exercer seu direito de retirada deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo.

Parágrafo segundo. No prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação descrita no parágrafo primeiro desta cláusula, deverão ser apurados os

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 12/08/2016

8

[Assinatura]
Lúcia Beatriz Mendes
Diretora Geral
CNPJ nº 06.742.135/0001-00

[Assinaturas]

TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA.
NIRE nº 41202877675
DÉCIMA TERCEIRA (13) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

haveres do sócio retirante, por balanço especialmente levantado para este fim, com observância das regras contábeis, considerando o valor real e de mercado dos ativos e passivos da Sociedade na data do recebimento da notificação. O valor dos haveres do sócio retirante será aquele correspondente à sua parcela do patrimônio líquido, obtida no balanço especial.

Parágrafo terceiro. Uma vez que o balanço especial seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos no prazo de 36 (trinta e seis) meses, salvo novo e expresse acordo entre todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: FALÊNCIA DE SÓCIO

No caso de falência de um sócio ou administrador sujeito à essa modalidade de quebra, ficará ele automaticamente desligado desta Sociedade e os seus haveres serão apurados na forma determinada no parágrafo segundo da cláusula oitava acima, para serem pagos a quem de direito na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula oitava supra.

CLÁUSULA DÉCIMA: FALECIMENTO DE SÓCIO

Na hipótese de falecimento, incapacidade ou insolvência de qualquer sócio quotista, não se dissolverá a Sociedade, ficando os sucessores e/ou herdeiros sub-rogados nos direitos do "de cujus" até o pagamento dos respectivos haveres ou até a compra das suas quotas pelos sócios remanescentes, podendo nela se fazerem representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciados pelos demais.

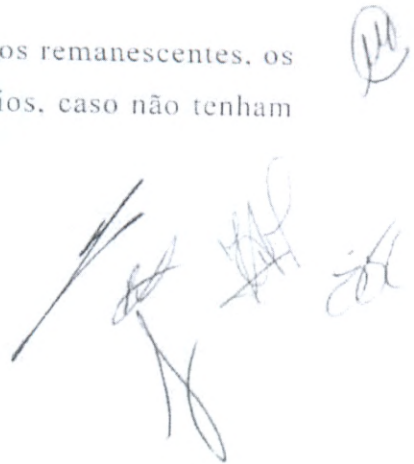
Parágrafo primeiro. Desde que exista o consentimento dos sócios remanescentes, os herdeiros e sucessores poderão ingressar na sociedade como sócios, caso não tenham nenhum impedimento, em substituição ao sócio falecido.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

12/08/2016

12/08/2016 14:09:10
Assinatura do Sócio Retirante

Handwritten signatures and stamps on the right side of the document. There are several signatures in black ink, some of which are crossed out with a large 'X'. There is also a circular stamp with some text inside, partially obscured by the signatures.

TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA.
NIRE nº 41202877675
DÉCIMA TERCEIRA (13) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo segundo. Caso os herdeiros optem por não ingressar na Sociedade, os sócios remanescentes terão direito de preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, na proporção das suas participações no capital social. Caso os sócios remanescentes optem por não adquirir a participação do sócio falecido, serão apurados por balanço os haveres deste, de acordo com o parágrafo segundo da cláusula oitava. Esses haveres serão pagos aos herdeiros ou sucessores do "de cujus" de acordo com o estabelecido no parágrafo terceiro da cláusula oitava, podendo ser deliberada outra forma de pagamento, mediante o consentimento unânime dos sócios e herdeiros ou sucessores, desde que não afete a situação econômico-financeiro da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXCLUSÃO DE MINORITÁRIOS

Se um ou mais sócios estiverem pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, a maioria dos sócios (representada por mais da metade do capital social) poderá excluí-lo(s) da sociedade, mediante alteração deste contrato social e respeitando o procedimento estabelecido no artigo 1.085 caput e parágrafo único do Código Civil de 2002.

Parágrafo Único: Os haveres do(s) sócio(s) excluído(s) serão apurados por balanço especial, de acordo com o parágrafo segundo da cláusula oitava e o seu pagamento será feito de acordo com o estabelecido no parágrafo terceiro da cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Mediante um quórum de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderá ser deliberada a dissolução total da Sociedade, levantando-se balanço especial de acordo com o estabelecido no parágrafo segundo da cláusula oitava, pagando-se todas as dívidas sociais e cumprindo-se as obrigações da Sociedade para, feito isso, ser rateado o saldo positivo do patrimônio social entre os sócios, de acordo com a participação de cada qual.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

12/08/2016

10
10-08-2016

Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp with the number 10 and the date 10-08-2016.

TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA.
NIRE nº 41202877675
DÉCIMA TERCEIRA (13) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano ser levantado o balanço geral da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESULTADOS SOCIAIS

O lucro líquido que for apurado, depois de feitas as amortizações, depreciações e provisões permitidas e previstas em lei, será distribuído entre os sócios na proporção do capital realizado por cada um, mensal, trimestral, semestral ou anualmente, conforme for deliberado pela maioria dos sócios. Por deliberação dos sócios, o lucro líquido poderá ser conservado em conta denominada "lucros em suspenso" ou "fundo de reserva", para posterior distribuição ou aumento do capital social ou, ainda, para pagamento de obrigações eventuais e futuras da Sociedade.

Parágrafo único. Os prejuízos verificados no balanço poderão ser levados a débito de uma conta intitulada "prejuízos a amortizar", na contabilidade da Sociedade, para serem compensados com lucros dos exercícios subsequentes, conforme autorizado por lei, ou compensados com as contas de reserva de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESIMPEDIMENTO

Os sócios quotistas e o Administrador declaram, neste ato, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou, ainda, por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: _____

11

[Handwritten signatures and initials]

TOPDATA SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA.
NIRE nº 41202877675
DÉCIMA TERCEIRA (13) ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

enquanto perdurarem os efeitos da condenação; ou, ainda, por norma constitucional ou por lei especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para todas as questões decorrentes deste contrato social, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias abaixo, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 01 de julho de 2015.



Yukio Hemerson Ito

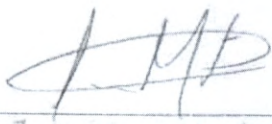


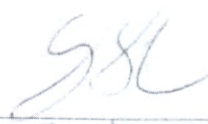
Ricardo Cunha Magalhães

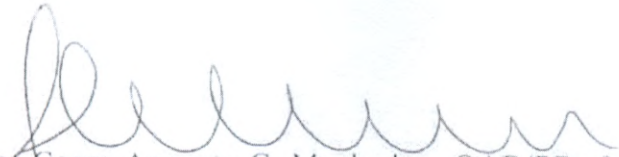


Jaqueline Aparecida Machado Nogueira

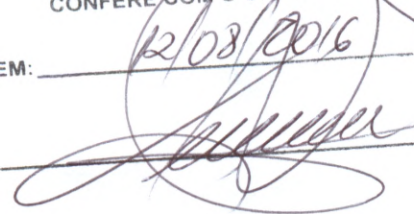
Testemunhas:


Nome: Josiane Hortes de Almeida
RG: 5.935.499-0


Nome: Camilino Gomes dos Santos
RG: 9.028.024-3


Elaborado por Cezar Augusto C. Machado – OAB/PR nº 38.287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 

12/08/2016
12
12/08/2016
12

Supate@maringa.kelloggs.com.br

A/C Janeska.